Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO N.º 329/2015

PROCESSO N.º 149/2015

CONVITE Nº 032/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Ilha Comprida e a Empresa **ANA CRISTINA CARNEIRO LENARTEVITZ – ME**, para **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE REDE ELETRICA**, conforme a descrição relacionada no memorial descritivo que integra este instrumento, conforme consta do Processo n.º 149/2015, Edital Convite n.º 032/2015

Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANA CRISTINA CARNEIRO LENARTEVITZ – ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 20.184.782/0001-73, com sede na Rua Benedito Peniche, nº 55 – Ant. Rua C (Cêê), Bairro Guaricana, CEP 11920-000, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de licitação realizada na modalidade CONVITE, sob nº 032/2015, devidamente homologada do processo em referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE REDE ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MEU RECANTO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$. 74.246,80(setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

3.2 O pagamento será mensal até o 5º (quinto) dia do mês seqüente à realização dos serviços e após atestada a fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa sobre as atividades desenvolvidas.

3.3 As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**: Ficha: 369

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula terceira, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Departamento de Projetos, Obras e Serviços da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irreajustávell.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos serviços contratados.

b) Responsabilizar-se pelas taxas e impostos de natureza profissional, incidentes sobre a prestação dos serviços, exceção feita aos de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE:**

6.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE** por meio do Departamento de Projetos, Obras e Serviços, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Processo nº 149/2015 Fls. 83

7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 **Pelo atraso injustificado na execução do contrato**:

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 **Pela inexecução total ou parcial do contrato**:

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Ilha Comprida, 21 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

ANA CRISTINA CARNEIRO LENARTEVITZ – ME

TESTEMUNHAS:

1º Pamela Aline Garcia RG 47.368.048-8

2º Daniel Silveira Ramos RG 27.494.974-X

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO/MIC

OAB/SP 144.270 – A

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO

CONTRATO Nº 329/2015 – **CONVITE Nº** 032/2015 - **PROCESSO** Nº 149/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE REDE ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MEU RECANTO

CONTRATADA: ANA CRISTINA CARNEIRO LENARTEVITZ – ME

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida, 21 de Julho de 2015.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

ANA CRISTINA CARNEIRO LENARTEVITZ – ME

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

Processo nº 149/2015 Fls. 86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto: Adequação e reforma das instalações de rede elétrica da escola Municipal de Ensino Infantil Meu Recanto.

Localização: Avenida Marginal Candapuí Norte, Balneário Meu Recanto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES EDE REDE ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MEU RECANTO.

ORÇAMENTO							
ITEM	BASE SERVIÇOS	CODIGO SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
REDE ELETRICA							
1.1	PINI	02515.8.1.1	LIGAÇÃO PROVISORIA DE LUZ E FORÇA PARA OBRA – INSTALAÇÃO MINIMA.	UND.	1	1.471,28	1.471,28
1.2	FDE	09.02.061	AE – 21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H); AES ELETROP/BANDEIRANTE/EL EKTRO	UND	1	4.046,85	4.046,85
1.3	SINAPI	977	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 20/35KV 70MM^2 TP EPROTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE	M	48	31,90	1.531,20
1.4	CPOS	37.14.41	CHAVE SECCIONADORA SON CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA FUSIVEL ATÉ NH – 00-125 A	UND.	4	924,70	3.698,80
1.5	CPOS	37.14.43	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA, TRIPOLAR, ACIONAMENTO ROTATIVO, COM PROLONGADOR E PORTA – FUSIVEL ATÉ NH-1-250 A SEM FUSIVEIS	UND.	2	2.115,90	4.231,80

1.6	FDE	09.80.024	CABO DE POTENCIA UNIPOLAR ISOLÇÃO XLPE CLASSE 15KV 25MM2	M	280	53,20	14.896,00
1.7	FDE	09.80.023	CABO SECO UNIPOLAR (THV SINTENAX) 16MM2/15KV	M	160	41,86	6.697,60
1.8	CPOS	400202	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 10X10X8CM	UND.	2	21,72	43,44
1.9	FDE	09.03.090	ENVELOPAMENTO DE CONCRETO PARA DUTOS	M	94	15,54	1.460,76
1.10	FDE	09.03.049	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM – INCL. CONEXOES	M	100	41,51	4.151,00
1.11	CPOS	38.19.03	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL LEVE, DIAMETRO EXTERNO DE 25MM	M	220	12,37	2.721,40
1.12	CPOS	38.19.22	ELERODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL E REFORÇADO, DIAMENTO EXTERNO DE 32MM	M	160	13,68	2.188,80
1.13	PINI	16138.8.1.2	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 80AP/ 28 DISJ.	UND.	3	437,37	1.312,11
1.14	PINI	16138.8.1.4	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 100ª P/ 52 DISJ	UND.	2	826,58	1.653,16
1.15	CPOS	371363	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 10A A 50A	UND.	27	71,31	1.925,37
1.16	CPOS	371360	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 10A A 30A	UND.	78	19,55	1.524,90
1.17	CPOS	420520	HASTE DE ATERRAMENTODE 5/8 X 2,40M	UND.	15	76,97	1.154,55
1.18	FDE	09.07.024	CABO 2,5MM^2 - 750V DE ISOLAÇÃO (aterramento)	M	1500	3,12	4.680,00
1.19	FDE	09.07.024	CABO 2,5MM^2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	700	3,12	2.184,00
1.20	FDE	09.07.025	CABO 4MM^2 - 750V DE ISOLAÇÃO	M	600	3,94	2.364,00
1.21	FDE	09.07.026	CABO 6MM - 750V DE ISOLAÇÃO	M	500	4,94	2.470,00
1.22	FDE	09.07.011	CABO 10MM - 750V DE ISOLAÇÃO	M	150	8,02	1.203,00

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

1.23	FDE	09.82.009	CAIXA DE PVC 4X2¨	UND.	47	11,61	545,67
1.24	CPOS	40.04.45	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A – 250V	CJ.	300	18,62	5.586,00
1.25	FDE	09.84.050	RECEPTACULO PORCELANA P/ LAMP. INCAND. P/ PLAFONS SOBREPOR – ROSCA E - 27	UND.	100	14,40	1.440,00
1.26	FDE	09.85.006	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	UND.	120	14,65	1.758,00

A empresa deverá apresentar:

Memorial descritivo completo do projeto;

ART – Atestado de Responsabilidade Técnica;

Projeto elétrico AS - DUILT formato .dwg

ANA CRISTINA CARNEIRO LENARTEVITZ – ME
CNPJ(MF) sob n.º 20.184.782/0001-73